



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 17/2008

REGIDO PELAS LEIS N.º 10.520/2002 E 8.666/1993, E PELO DECRETO 3.555/2005 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA, INCLUSIVE AS RELACIONADAS COM AS ELEIÇÕES/2008.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data:	07/05/2008	Horário:	14 horas, horário local
--------------	------------	-----------------	-------------------------

Local: Edifício sede do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, localizado na Rua Coronel Brandão, Centro, Xapuri/Acre – CEP: 69900-000. Telefones: (68) 3542-2495 / 3542-2513. Internet: www.tre-ac.gov.br

Pregoeira: Luciana de Arruda Macedo Santos
luciana@tre-ac.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2008

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCEDIMENTO N.º 1.527/2008

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.º 298/2008, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, pelo Sistema de Registro de Preços, obedecidos os preceitos das Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, Decretos n.º 3.355/2000 e n.º 3931/2001, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, água mineral e gás de cozinha, para suprir as necessidades do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, inclusive as relacionadas com as Eleições/2008 observadas as especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e nem empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) estejam sob regime de concordata ou falência;
 - d) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33 da Lei 8.666/93.
- 2.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 2.4. As empresas que solicitarem e receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio correto dos seus dados, tais como razão social, endereço completo, números do telefone e fax, e e-mail da pessoa de contato etc. A falta desses dados implicará na impossibilidade de o TRE repassar para a empresa eventuais alterações ocorridas no presente Edital, bem como informações ou esclarecimentos prestados aos demais licitantes, podendo, ainda, acarretar a desclassificação de proposta elaborada em desacordo com Edital, em função das alterações porventura ocorridas.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes de proposta e documentação de habilitação:
- a) cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, quando se tratar de titular, diretor, sócio ou gerente, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

- b) procuração particular ou carta de credenciamento estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS VERBAIS E A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, acompanhada, conforme o caso, dos documentos citados na alínea "a", para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no ANEXO II deste edital.
- c) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo contido no ANEXO III deste edital.
- 3.2 Somente a pessoa credenciada nos termos do item anterior terá poderes para a formulação de propostas verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.3 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais, ficando registrado o preço constante na proposta escrita.
- 3.4 Solicita-se que os representantes das empresas participantes do certame permaneçam no local da sessão até a conclusão dos procedimentos para assinarem a ata e documentos respectivos. A saída antes do término da Sessão implicará na desistência de prosseguir na etapa competitiva e, se já habilitado o vencedor e adjudicado o objeto do certame, de impetrar recurso.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.
- 4.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO N.º 17/ 2008

OBJETO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO N.º 17/ 2008

OBJETO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 3931/2001, e, subsidiariamente, a

Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

- 5.2. A partir de quinze minutos antes do horário previsto para a reunião, o(a) pregoeiro(a) poderá iniciar o credenciamento dos representantes dos licitantes interessados. Ao final do credenciamento, poderá ser elaborada lista com a identificação de todos os credenciados e que, após assinada, será anexada aos autos.
- 5.3. Encerrado o credenciamento, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão, não sendo admitidos novos proponentes.
- 5.4. Os proponentes entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE N.º 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N.º 2), momento em que terá início a fase de abertura e classificação das propostas.
- 5.5. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.6. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.
- 5.7. No ato de encerramento da sessão os envelopes de habilitação dos licitantes participantes e não vencedores do certame serão rubricados e ficarão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados e lacrados, sendo devolvidos após a homologação do procedimento.

6 – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 1)

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida com clareza, em língua portuguesa e apresentada em observância às seguintes exigências:
 - a) Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente, em papel timbrado ou personalizado da empresa, suas vias assinadas pelo representante legal da empresa.
 - b) Conter a razão social da empresa, número do CNPJ e endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
 - c) Descrição do produto oferecido, preço unitário e preço total, expresso na moeda corrente nacional, já inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos bens.
 - d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
 - e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data da sua apresentação.
- 6.2. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e totais por item, serão considerados os primeiros.
- 6.3. Poderá ser desclassificada a proposta que não atender às condições estabelecidas neste Edital, seja omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 6.4. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas comerciais a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente).
- 6.5. Não serão consideradas propostas com alternativas, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, devendo os proponentes se limitarem às especificações deste Edital.
- 6.6. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

- 6.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação
- 6.8. A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

- 7.1. Para habilitação ao certame será exigido:
- a) Regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal; e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
 - b) Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS).
 - c) Regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND).
 - d) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital;
- 7.2. As empresas registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão obter a comprovação da regularidade referida nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.1 mediante consulta on-line ao sistema no curso da sessão.
- 7.3. A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes, exceto para a certidão negativa de falência ou concordata, cujo prazo de validade foi fixado em 6 (seis) meses;
 - c) referir-se a apenas a uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- 7.4. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º, caput, do Decreto n.º 6.204/2007).
- 7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.1. A não-regularização da documentação no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

- 7.7. Os documentos exigidos, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.
- 7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 7.9. Os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo(a) pregoeiro(a) ou membro de sua equipe de apoio. Poderá, ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adução de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a proposta, ocasião em que se procederá à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.2. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta do menor preço por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos descontos. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.3. Não serão aceitos lances que causem empate por item.
- 8.4. O novo desconto oferecido pelas licitantes incidirá sobre o valor do item constante da proposta escrita.
- 8.5. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.2 deste Capítulo, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a) implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.8. Encerrada a etapa competitiva e verificada a conformidade do melhor lance com o edital e com as normas legais, as propostas serão ordenadas, de acordo com o menor preço obtido.
- 8.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas.
 - 8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
 - 8.9.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
 - 8.9.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
 - i. ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

- ii. na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - iii. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 8.10. Em seguida, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.11. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.
- 8.12. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 8.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.14. O(a) pregoeiro(a) manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.
- 8.15. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação devendo a ata ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e por todas as licitantes presentes.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada pelo(a) pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no TRE/Acre ou, na ausência deste, ao membro da equipe de apoio.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 9.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Autoridade Superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

- 9.8. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Corte.
- 9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao(a) pregoeiro(a).
- 9.10. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A adjudicação será feita por item, em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), no final da sessão pelo(a) pregoeiro(a), e registrada em ata, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.
- 10.2. Ocorrendo recurso, após proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o procedimento licitatório será submetido à autoridade superior para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada em cada item desta licitação, será feita pela autoridade ordenadora de despesa deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, caso não haja a impetração de recurso.

12 – DA DESPESA

- 12.1. A despesa decorrente do objeto da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da União alocado ao TRE/Acre neste exercício.
- 12.2. Estima-se em R\$ 28.588,62 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) o valor da presente licitação, sendo o valor de R\$ 6.015,30 (seis mil e quinze reais e trinta centavos) referente aos gastos previsto com as Eleições/2008e a quantia de R\$ 942,10 (novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos) para as atividades rotineiras do Cartório.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.
- 13.2 O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
- 13.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

14 - DA NOTA DE EMPENHO

- 14.1 Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
- 14.2 Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

15 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 15.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, somente mediante a apresentação da nota de empenho da despesa ou ordem de compra subscrita pelo Diretor-Geral.
- 15.2 As entregas deverão ser feitas na sede do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, cidade de Xapuri, na Rua Coronel Brandão - Centro.

- 15.3 Correrão por conta da contratada as despesas com embalagem, transporte e outros, dos materiais até o local indicado.
- 15.4 O fornecimento será feito no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de compra.

16. REAJUSTE DOS PREÇOS

- 16.1. O valor do combustível será reajustado automaticamente sempre que houver autorização da Agência Nacional do Petróleo para alteração do valor, cujos valores cobrados pelo posto contratado serão constantemente acompanhados pelo Fiscal do contrato (Cartório Eleitoral da 2ª Zona), por intermédio do site www.anp.gov.br, que se certificará que os preços cobrados estão de acordo com o preço de mercado divulgado pela ANP, entidade que tem por finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo.
- 16.2. Será mantida no reajuste dos preços a lucratividade inicial da proposta pela empresa vencedora, devendo ser comprovado também mediante apresentação da Nota Fiscal da Distribuidora da qual o Posto contratado adquire seus combustíveis.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- 17.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- 17.4. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal para retirada e entrega dos produtos;
- 17.5. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;
- 17.6. Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio do Chefe do Cartório, ou por outro servidor designado para esse fim.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Fornecer os produtos novos, de primeiro uso, não reconicionados com validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega;
- 18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento de materiais de consumo sem prévia e expressa anuência do TRE/Acre;
- 18.3. Entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 18.4. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 7 (sete) dias para substituí-los;
- 18.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE.

19 – DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O crédito será feito em conta corrente no banco a ser indicado pela Contratada.
- 19.2. Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa n.º 48/2004 e Lei n.º 9.718, de 27/11/98.
- 19.3. As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa n.º 480/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção.
- 19.4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 19.5. O Serviço de Pagamento também poderá verificar a situação do fornecedor através de consulta "On Line", no SICAF, cujo resultado será impressos e juntados aos autos.

20 – DAS PENALIDADES

- 20.1. Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o Tribunal Regional Eleitoral/Acre poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei n.º 10.520/02, no Decreto 3.555/2000 e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:
- 20.2. Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, o contrato poderá ser rescindido;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento absoluto, e de multa aplicável, no caso de inexecução total, e de 10 % (cinco por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações;
 - d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;
 - e) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.
- 20.3. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.4. No caso do não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 20.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 20.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. O TRE/Acre reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 18 do Decreto n.º 3555/2000, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

- 21.2. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério do(a) pregoeiro(a), e que não causem prejuízo à Administração e aos licitantes, poderão ser relevadas.
- 21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 21.4. Informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Edital, serão prestados pelo Cartório Eleitoral da 2ª Zona, na Rua Coronel Brandão, Xapuri/AC ou através do telefone/fax (068) 3542-2495/3542-2513
- 21.5. Os pedidos de informações, as impugnações, assim como os esclarecimentos prestados, e as alterações, serão disponibilizados no site deste Regional.
- 21.6. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o edital e divulgadas da mesma forma que se deu o texto original reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 21.7. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas às licitantes por fax ou e-mail, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.
- 21.8. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Legislação pertinente.
- 21.9. O TRE/Acre reserva-se ao direito de filmar e/ou gravar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- 21.10. É facultada ao(a) pregoeiro(a) e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.12. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 21.13. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Rio Branco/Acre para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 21.14. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE
MÃO-DE-OBRA DE MENORES.

ANEXO V - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rio Branco/AC, 17 de março de 2008.

Desembargador Samoel Martins Evangelista
Presidente do TRE/AC

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 17/2008

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de pregão presencial para registro de preços, de combustíveis, óleos lubrificantes, água mineral e carga de gás, visando a atender às necessidades do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, cujo procedimento licitatório será realizado na cidade de Xapuri.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Opta-se por realizar o procedimento licitatório por meio sistema de registro de preços, visando a atender tanto às necessidades correntes do Cartório quanto àquelas decorrentes das Eleições/2008, como medida racionalizadora da atividade administrativa, posto que evitará a instauração, no curso do exercício, de outro procedimento para o mesmo objeto, quando da aprovação do orçamento do pleito vindouro. Destarte, realizar-se-á um único certame, de que resultará os registros de preços para as futuras contratações, na medida em que surgirem as demandas.

3. FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O esquite legal encontra-se na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3931/2001, no Decreto n.º 3.555/2000 e na Lei n.º 8.666/93.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT. (referência)	P. TOTAL (referência)
01	Fornecimento, com entrega parcelada, de gasolina comum	Litro	50	3,03	151,50
02	Fornecimento, com entrega parcelada, de óleo diesel	Litro	100	2,30	230,00
03	Fornecimento, com entrega parcelada, de gasolina comum (Eleições/2008)	Litro	800	2,98	2.384,00
04	Fornecimento, com entrega parcelada, de óleo diesel (Eleições/2008)	Litro	750	2,30	1.725,00
05	Fornecimento, com entrega parcelada, de água mineral, acondicionada em garrafão de 20 litros, com tampa lacrada	Unid	100	2,85	285,00
06	Fornecimento, com entrega parcelada, de água mineral, acondicionada em garrafa de 500 ml, com tampa lacrada	Unid	240	0,82	198,00
07	Fornecimento, com entrega parcelada, de carga de gás de cozinha	Unid	02	38,80	77,60

	de 13 kg, mediante vasilhame				
08	Fornecimento, com entrega parcelada, de água mineral, acondicionada em garrafão de 20 litros, com tampa lacrada (Eleições/2008)	Unid	460	2,95	1.359,30
09	Fornecimento, com entrega parcelada, de água mineral, acondicionada em garrafa de 500 ml, com tampa lacrada (Eleições/2008)	Unid	200	0,79	159,00
10	Fornecimento, com entrega parcelada, de carga de gás de cozinha de 13 kg, mediante vasilhame (Eleições/2008)	Unid	10	38,80	388,00
TOTAL ESTIMADO PARA AS ELEIÇÕES/2008					6.015,30
TOTAL ESTIMADO PARA AS ATIVIDADES ROTINEIRAS					942,10

5. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- 5.1 **Prazo de Entrega** - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Cartório Eleitoral da 2ª Zona. A entrega dos produtos será imediata, após a apresentação da requisição respectiva, subscrita pelo Chefe de Cartório.
- 5.2 **Local de Entrega** – Os veículos serão abastecidos no postos da contratada. Quanto aos demais itens, deverão ser entregues na sede do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, na cidade de Xapuri, na Rua Coronel Brandão, Centro. O servidor Fábio Henrique será a responsável pelo recebimento e aceite do material entregue.

6. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 6.1 O TRE obriga-se a:
- 6.1.1 Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
 - 6.1.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
 - 6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
 - 6.1.4 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal para retirada e entrega dos produtos;
 - 6.1.5 Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;
 - 6.1.6 Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, ou por outro servidor designado para esse fim.
- 6.2 A empresa a ser Contratada obriga-se a:
- 6.2.1 Fornecer os produtos novos, de primeiro uso, não reconicionados com validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega;
 - 6.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento de materiais de consumo sem prévia e expressa anuência do TRE/Acre;
 - 6.2.3 Entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

- 6.2.4 Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 7 (sete) dias para substituí-los;
- 6.2.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO

- 7.1 O valor estimado para a aquisição dos materiais, objeto do presente Termo, é de R\$ 6.015,30 (seis mil e quinze reais e trinta centavos), referente às Eleições/2008, e o valor de R\$ 942,10 (novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos) para as atividades rotineiras do Cartório.

Rio Branco, 06 de março de 2008.

Responsável pelos dados:

Altamiro Lima da Silva
Coordenador de Material e Patrimônio

ANEXO II –
Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Local e data

Ao
Pregoeiro(a) do Tribunal Regional Eleitoral do Acre
Rio Branco/AC

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n.º 17/2008, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo ou nome legível do Representante legal da empresa

ANEXO III
Modelo de Declaração de Habilitação

PREGÃO N.º 17/2008

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão em referência, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. n., que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do referido certame.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 17/2008

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2008
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, atendendo ao chamamento do edital do Pregão n.º 17/2008, vem apresentar sua proposta de preços para que seja apreciada e julgada pelo Pregoeiro(a):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Fornecimento, com entrega parcelada, de gasolina comum	Litro	50		
02	Fornecimento, com entrega parcelada, de óleo diesel	Litro	100		
03	Fornecimento, com entrega parcelada, de gasolina comum (Eleições/2008)	Litro	800		
04	Fornecimento, com entrega parcelada, de óleo diesel (Eleições/2008)	Litro	750		
05	Fornecimento, com entrega parcelada, de água mineral, acondicionada em garrafão de 20 litros, com tampa lacrada	Unid	100		
06	Fornecimento, com entrega parcelada, de água mineral, acondicionada em garrafa de 500 ml, com tampa lacrada	Unid	240		
07	Fornecimento, com entrega parcelada, de carga de gás de cozinha de 13 kg, mediante vasilhame	Unid	02		
08	Fornecimento, com entrega parcelada, de água mineral, acondicionada em garrafão de 20 litros, com tampa lacrada (Eleições/2008)	Unid	460		
09	Fornecimento, com entrega parcelada, de água mineral, acondicionada em garrafa de 500 ml, com tampa lacrada (Eleições/2008)	Unid	200		
10	Fornecimento, com entrega parcelada, de carga de gás de cozinha de 13 kg, mediante vasilhame (Eleições/2008)	Unid	10		
TOTAL ESTIMADO PARA AS ELEIÇÕES/2008					
TOTAL ESTIMADO PARA AS ATIVIDADES HABITUAIS					

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho / ordem de compra.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2008

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2008 PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2007, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, com registro no CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, e sede no Centro Administrativo do Governo Estadual, BR-364, Km-02, cidade de Rio Branco/AC, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Samoel Martins Evangelista**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial n.º **17/2008**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS**, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

1. **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento dos **materiais constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
 - a) Fornecedor - item __: _____, CNPJ n. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em Rio Branco (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____.
2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo TRE/AC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 17/2008.
 - 2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial n.º 17/2008.
 - 2.2. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
 - 3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE/AC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
 - 4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o TRE/AC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

- 4.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TRE/AC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.
- 5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 5.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- 6.1. Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.
7. **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2008.

Desembargador Samoel Martins Evangelista
Presidente do TRE/AC

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2

ANEXO DA ARP N.º ____/2008

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL